PROJETO DE LEI N° 026/2025

EMENTA: Cria a Casa do Autista no Município de Rio das Ostras e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a Casa do Autista no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. A Casa do Autista tem por finalidade prover o atendimento de crianças e jovens, em ambiente com recursos multifuncionais, de modo a contribuir para fomentar a educação inclusiva, bem como, gerar o desenvolvimento neurossensorial de alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º A Casa do Autista tem por objetivo:

I – promover os meios para a realização do serviço de apoio à sala de aula, através do atendimento educacional especializado, de modo a efetivar a complementação e ampliação da estrutura curricular, o amplo aprendizado e a melhoria do rendimento escolar;

II – contribuir para o desenvolvimento de novas habilidades através de cursos de idiomas, desenhos, tecnologias digitais, noções de empreendedorismo, dentre outros;

III – promover ações e programas de inclusão social e esportiva;

IV – ofertar atividades em parceria com entidades que promovam a integração, recuperação e tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA, através de terapias alternativas e inovadoras que utilizem a arte, a cultura, sons, danças, músicas

e os animais;

V – promover os meios para facilitar o acesso ao tratamento de reabilitação neurológica e neuropsicológica, através do agendamento de consultas e serviços de fonoaudióloga, odontologia, fisioterapia e psicologia; e

VI – promover os meios para facilitar o agendamento de consultas e de atendimentos médicos nas diversas especialidades de saúde.

Art. 3º As despesas provenientes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

Leonardo de Paula Tavares

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereadores-Autores

JUSTIFICATIVA

A proposta que apresentamos pretende que seja criada a Casa do Autista no Município de Rio das Ostras, que tem por finalidade prover o atendimento de crianças e jovens, em ambiente com recursos multifuncionais, de modo a contribuir para fomentar a educação inclusiva, bem como, gerar o desenvolvimento neorosensorial de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A matéria é de grande relevância uma vez que visa funcionar não apenas como uma ferramenta alternativa de suporte à educação especial e de apoio à sala de aula, durante o período do contraturno escolar, como também, servir de oportunidades para o desenvolvimento de novas habilidades e conhecimentos, sendo de fundamental importância para a melhoria do rendimento escolar e o amplo aprendizado de alunos com espectro autista.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta matéria de grande interesse público.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

Leonardo de Paula Tavares

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereadores-Autores